



Processo: TC 025.797/2013-1
 Unidade Técnica: AudTCE
 Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Trata-se de despacho do Scbex, na peça 211 dos autos, solicitando o saneamento de comunicações processuais, *in verbis*:

Processo: 025.797/2013-1
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a possibilidade de necessidade de saneamento em função da ausência de comunicação para os Responsáveis DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) e João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) do Acórdão Condenatório e Retificador:

| Peça 39 do processo 025.797/2013-1 - Acórdão N° 2146/2014-TCU-Plenário - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Data da Sessão: 20/8/2014 – Condenatório | | | | | | | | |
|--|----------------------------|-------------------|------|--|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Peça 51 do processo 025.797/2013-1 – Excerto-Acórdão N° 2694/2014-TCU-Plenário - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES - Retificador | | | | | | | | |
| Responsáveis: DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) e João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| | | | | | | | | |
| NÃO SE OBSERVA COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS – Não se observa COMUNICAÇÃO de OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDAS em relação ao Acórdão Condenatório e também sem comunicação do Acórdão Retificador aos Responsáveis. | | | | | | | | |
| Notificação de dívidas | Edital 0004/2015-SEC-PB/SA | 16/01/2015 | 76 | DJ Construcoes Ltda - ME - ----- João Freitas de Souza | Outros | 19/01/2015 | 77 | Não houve |
| Justificativa da Unidade Técnica na peça 75 do Processo Originador para expedição do Edital 0004/2015-SEC-PB/AS sem expedir o Ofício de Notificação de Dívidas que comunicaria do Acórdão Condenatório aos mencionados Responsáveis: ...“Considerando que a empresa DJ Construções Ltda. e o Sr. João Freitas de Souza, responsáveis solidários, foram citados via edital único, conforme Edital 0007/2014 (peça 33) não tendo havido resposta por ambas as partes até o presente momento, devendo ser, agora, notificados via Edital único, tendo em vista que em tentativas anteriores de localização da empresa e de seu sócio se mostraram infrutíferas conforme pesquisa de peças 73 e 74”... | | | | | | | | |
| Peça 104 do processo 025.797/2013-1 - Acórdão N° 1227/2019-TCU-Plenário - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ – Recurso de Reconsideração | | | | | | | | |
| Responsável: DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Oficio 8905/2019-SecextCE | 23/10/2019 | 117 | DJ Construcoes Ltda - ME | Outros | Mudou-se | Não houve | Não houve |



| Peça 104 do processo 025.797/2013-1 - Acórdão N° 1227/2019-TCU-Plenário - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ – Recurso de Reconsideração | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------|------|-----------------------|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Responsável: João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Ofício 8906/2019-SecexTCE | 23/10/2019 | 118 | João Freitas de Souza | Outros | Mudou-se | Não houve | Não houve |
| Notificação de dívidas | Ofício 8907/2019-SecexTCE | 23/10/2019 | 119 | João Freitas de Souza | Receita Federal | Número inexistente | Não houve | Não houve |

| Peça 146 do processo 025.797/2013-1 - Acórdão N° 1097/2021-TCU-Plenário - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ – Embargos de Declaração | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------|------|--------------------------|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Responsável: DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Edital 1182/2021-Secomp-4 | 20/09/2021 | 175 | DJ Construcoes Ltda - ME | Receita Federal | 21/09/2021 | 177 | Não houve |

| Peça 146 do processo 025.797/2013-1 - Acórdão N° 1097/2021-TCU-Plenário - Relator Ministro AROLDO CEDRAZ – Embargos de Declaração | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-------------------|------|-----------------------|--------------------|--|-----------------|------------------|
| Responsável: João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) | | | | | | | | |
| Natureza | Comunicação | Data de expedição | Peça | Destinatário | Origem do endereço | Data da ciência ou motivo da devolução | Peça da ciência | Peça da Resposta |
| Notificação de dívidas | Edital 1183/2021-Secomp-4 | 20/09/2021 | 176 | João Freitas de Souza | Receita Federal | 21/09/2021 | 178 | Não houve |

Conforme descrito no quadro de notificações acima, não foi localizada notificação os Responsáveis DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) e João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) acerca do Acórdão Condenatório n° 2146/2014-TCU-Plenário e do Excerto-Acórdão Retificador n° 2694/2014-TCU-Plenário. A data da ciência da mencionada deliberação poderá ou não servir de base para o cálculo do trânsito em julgado dos citados responsáveis, visto que os mesmos são responsáveis solidários no Débito.

Em tempo: Apesar das justificativas da Unidade Técnica a respeito da não expedição de comunicação para conhecimento dos responsáveis supracitados do Acórdão Condenatório e Retificador, é preciso registrar que trata-se de prática rotineira, regulamentar e de praxe, cientificar os Responsáveis de todos (ou quase todos) os Acórdãos a partir do Acórdão Condenatório para que se possa dar aos Responsáveis a oportunidade de Defesa, independente de na fase anterior ao Acórdão Condenatório tenha ou não se tenha obtido sucesso na entrega da comunicação processual aos Responsáveis.

Dessa Forma, faz-se necessário fazer também verificação se os demais responsáveis (Fabiano Ribeiro dos Santos - CPF 012.726.174-59 - José Antônio Vasconcelos da Costa (436.941.444-04) - Robério Saraiva Grangeiro - 040.131.404-97) - foram também comunicados de forma adequada de todos (ou quase todos) os Acórdãos cujas decisões tenham que ser comunicados, mesmo que as comunicações sejam de mera ciência.

Solicita-se após análise/verificação/saneamento da DICOMP/Seproc observar a possibilidade de NOTIFICAR os Responsáveis DJ Construções Ltda. (CNPJ 03.592.746/0001-20) e João Freitas de Souza (CPF 376.955.174-53) do Acórdão Condenatório, Retificador e dos demais (caso necessário) mesmo que por mera ciência, com o objetivo de oportunizar a defesa dos mencionados Responsáveis em razão de não ter havido, antes da publicação do Edital 0004/2015-SEC-PB/SA, as devidas notificações aos supracitados Responsáveis.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4

2. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO N° 2146/2014 – TCU – Plenário (condenatório, peça 39), apostilado pelo ACÓRDÃO N° 2694/2014 - TCU – Plenário, peça 51.

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|-----------------------------------|--|-------------------------|----------------------------|----------|--|
| DJ Construções Ltda. | Responsável | - | Edital 4/2015, peça 76 | Peça 77 | Justificativa para o edital: peça 75. |
| | | - | Edital 1182/2021, peça 175 | Peça 177 | Justificativa para o edital: peça 173. |
| João Freitas de Souza | Responsável | - | Edital 4/2015, peça 76 | Peça 77 | Justificativa para o edital: peça 75. |
| | | - | Edital 1183/2021, peça 176 | Peça 178 | Justificativa para o edital: peça 174. |
| José Antonio Vasconcelos da Costa | Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, procurador | Procuração, peça 30 | Peça 60 | Peça 69 | - |
| Robério Saraiva Grangeiro | Responsável | Base CPF, peça 53, p. 1 | Peça 59 | Peça 70 | - |
| Fabiano Ribeiro dos Santos | Responsável | Base CPF, peça 53, p. 2 | Peça 58 | Peça 66 | - |

ACÓRDÃO N° 1227/2019 – TCU – Plenário (peça 104). Recurso de reconsideração interposto por José Antônio Vasconcelos da Costa contra o Acórdão 2146/2014-Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim/Não.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peças 79/82. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|-----------------------------------|--|---------------------|----------------------------|----------|---|
| DJ Construções Ltda. | João Freitas de Souza, rep. legal | Base TSE, peça 107 | Peça 117 | - | AR negativo: mudou-se, peça 132. |
| | Responsável | - | Edital 1182/2021, peça 175 | Peça 177 | Justificativa para o edital: peça 173. |
| João Freitas de Souza | Responsável | Base TSE, peça 108 | Peça 118 | - | AR negativo: mudou-se, peça 137. |
| | | Base CPF, peça 108 | Peça 119 | - | AR negativo: nº inexistente, peça 136. |
| | | - | Edital 1183/2021, peça 176 | Peça 178 | Justificativa para o edital: peça 174. |
| José Antonio Vasconcelos da Costa | José Alberto Rodrigues Teixeira, procurador | Procuração, peça 62 | Peça 120 | Peça 128 | - |
| | Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, procurador | Procuração, peça 30 | Peça 121 | Peça 131 | Notificação inválida: a procuração de peça 30 foi revogada tacitamente pela de peça 62 (item 19.a do |

| | | | | | |
|----------------------------|-------------|------------------------|---------------------------|----------|----------------------------------|
| | | | | | anexo ao MMC 10/2018-Segecex). |
| Robério Saraiva Grangeiro | Responsável | Profissional, peça 110 | Peça 122 | - | AR negativo: ausente, peça 138. |
| | | | Peça 123 | - | AR negativo: mudou-se, peça 139. |
| | | Base CPF, peça 156 | Peça 162 | - | AR negativo: mudou-se, peça 167. |
| | | - | Edital 266/2022, peça 182 | Peça 183 | - |
| Fabiano Ribeiro dos Santos | Responsável | Base CPF, peça 111 | Peça 124 | Peça 135 | - |

ACÓRDÃO Nº 1097/2021 – TCU – Plenário (peça 146). Embargos de declaração opostos por José Antônio Vasconcelos da Costa contra o Acórdão 1.227/2019-TCU-Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

| Responsável | Destinatário | Endereço | Comunicação | Ciência | Análise/Falha |
|-----------------------------------|---|---------------------|----------------------------|----------|--|
| DJ Construções Ltda. | Responsável | - | Edital 1182/2021, peça 175 | Peça 177 | Justificativa para o edital: peça 173. |
| João Freitas de Souza | Responsável | - | Edital 1183/2021, peça 176 | Peça 178 | Justificativa para o edital: peça 174. |
| José Antonio Vasconcelos da Costa | José Alberto Rodrigues Teixeira, procurador | Procuração, peça 62 | Peça 164 | Peça 165 | - |
| Robério Saraiva Grangeiro | Responsável | - | Edital 266/2022, peça 182 | Peça 183 | - |
| Fabiano Ribeiro dos Santos | Responsável | Base CPF, peça 150 | Peça 163 | Peça 166 | - |

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsáveis DJ Construções Ltda. e João Freitas de Souza: considerando que DJ Construções Ltda. não fora notificada dos acórdãos prolatados nos autos em sua sede comercial na RFB; **que o seu representante legal, João Freitas de Souza, também é parte nos autos, sendo frustradas as tentativas de notificá-lo em seus endereços (peças 132, 136 e 137);** que a pessoa jurídica se encontra inapta na RFB por omissão de declarações desde 16/1/2019 (peça 212), permanecendo com a sua personalidade jurídica, porém, com seus dados desatualizados naquele órgão; **que nova pesquisa de endereço dos responsáveis (peça 213, p. 1 e 2), repete os mesmos endereços considerados inválidos ao longo do processo (peças 15, 132, 136 e 137);** propõe-se a medida abaixo.



Medida(s):

a) responsáveis DJ Construções Ltda.:

1) notificá-la de dívida dos Acórdãos 2146/2014-P, apostilado pelo Acórdão 2694/2014-P, 1227/2019-P e 1097/2021-P, em sua sede comercial na RFB;

2) se frustrada a comunicação acima alvitradas, providenciar o edital de notificação de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo;

b) responsável João Freitas de Souza: considerá-lo notificado dos Acórdãos 2146/2014-P, apostilado pelo Acórdão 2694/2014-P, 1227/2019-P e 1097/2021-P, por intermédio do edital 1183/2021 (peça 178), ante as tentativas frustradas de notificá-lo em seus endereços (peças 132, 136 e 137).

c) responsável José Antonio Vasconcelos da Costa: considerá-lo notificado dos Acórdãos 2146/2014-P, apostilado pelo Acórdão 2694/2014-P (peças 60 e 69), 1227/2019-P (peças 120 e 128) e 1097/2021-P (peças 164 e 165);

d) responsável Robério Saraiva Grangeiro: considerá-lo notificado dos Acórdãos 2146/2014-P, apostilado pelo Acórdão 2694/2014-P (peças 59 e 70), 1227/2019-P (peças 182 e 183) e 1097/2021-P (peças 182 e 183);

e) responsável Fabiano Ribeiro dos Santos: considerá-lo notificado dos Acórdãos 2146/2014-P, apostilado pelo Acórdão 2694/2014-P (peças 58 e 66), 1227/2019-P (peças 124 e 135) e 1097/2021-P (peças 163 e 166).

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp/Secomp-2, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7